CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 15/02/2019
Luciano Gomes
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 12 /2019

Dispõe sobre a cobrança das tarifas nos estacionamentos privados no âmbito do Município de Vitória da Conquista.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º A fração de hora do período de permanência nos estacionamentos tarifados, conforme autorização legal será cobrada, proporcionalmente, da seguinte forma:

I - 15 mim (um quarto de hora) a tolerância, a partir da qual é iniciada a contabilização para a cobrança;

II - 01 (um) minuto é igual a 1/60 (um sessenta avos) de hora e assim deve ser cobrada a fração, computando-se minuto a minuto.

Parágrafo Único. Não se admitirá que seja cobrada a fração de hora de permanência no estacionamento por outro método que não o do inciso anterior, exceto se for mais benéfica ao usuário.

Art. 2º Os estacionamentos particulares deverão afixar em local visível tanto o valor correspondente ao período de permanência equivalente a 01 (um) minuto, 15 min (um quarto de hora), 30min (metade da hora) e 01 (uma) hora, tornando possível ao usuário a visualização e compreensão da tarifa a ser cobrada.

Art. 3º Constatado pelo órgão fiscalizador o descumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei, os responsáveis ficam sujeitos às sanções:

I - Notificação de descumprimento da Lei:

II - aplicação de multa no valor correspondente a 100 (cem) salários mínimos;

III - em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro;

IV - cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 09 de Janeiro de 2019.

Rodrigo Oliveira da Silva Moreira
Vereador (PP)

JUSTIFICATIVA

Considerando o grande número de estacionamentos particulares distribuídos por toda a cidade, a grande frota de veículos que circula diariamente em toda a extensão do município de Vitória da Conquista, e atentando aos princípios de proteção aos direitos do consumidor, faz-se necessário lançar um olhar atento aos assuntos relacionados aos serviços prestados por esses particulares aos cidadãos conquistenses.

Portanto, a regulamentação do funcionamento dos estacionamentos particulares é medida que se impõe, e que servirá diretamente aos cidadãos, trazendo reflexos positivos diretos ao cotidiano da população.